

**12/2023**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023**

----- Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 07-06-2023:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de junho de dois mil e vinte três. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – FELICITAÇÕES:** -----

----- O Vereador Luís Morais felicitou e agradeceu ao Dr. Cláudio Torres por mais um prémio recebido, e acrescentou que Mértola seria mais pobre se o Dr. Cláudio não tivesse dedicado a sua vida à Vila de Mértola. -----

----- O Sr. Presidente propôs que fosse elaborada uma nota de felicitações em nome da Câmara e que a mesma seja enviada ao Dr. Cláudio Torres. -----

----- A proposta foi aprovada por todos. -----

**4.2. – RUA CATARINA EUFÉMIA:** -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que recebeu o relatório que tinha solicitado referente às obras na Rua Catarina Eufémia, mas que tem algumas duvidas relativamente ao valor da 1ª adjudicação à CONSDEP, e ao valor da 2ª adjudicação à ANGULO RECTO. Questionou se a justificação para a diferença de valores se deve a trabalhos não contabilizados realizados pela Câmara ou trabalhos contratados e não contabilizados. -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que são processos distintos, um processo é o lançamento da obra na totalidade, adjudicada à Consdep, que veio a resultar no processo de rescisão da empreitada. Outro processo é a empreitada contratada à empresa Angulo Reto para concretizar uma parte da obra inicialmente lançada. Esclarecendo ainda que esta intervenção naquela zona da Mina está enquadrada em financiamento comunitário e que com o atraso verificado na execução total do inicialmente previsto se reformulou a candidatura deixando o município algumas ruas para administração direta, reencaminhando a verba que “sobrou” para reformulação total, já em execução, do mercado da Mina de São Domingos. -----

**4.3. – INTERVENÇÃO NA PONTE DA CALÇADINHA:** -----

----- O Vereador Luís Morais sugeriu que tendo em conta a intervenção que vai ser feita na estrada para S. Miguel do Pinheiro, que fosse feita igualmente uma intervenção na ponte da Calçadinha -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

----- O Sr. Presidente respondeu que a Ponte não apresenta qualquer problema estrutural pois foi inspecionada pelos serviços há relativamente pouco tempo, mas que está projetado fazer uma intervenção estética na referida ponte, não havendo ainda previsão para o fazer. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 12.042.754,81€-----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 3.253,23€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 12.046.008,04€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA AS CANDIDATURAS À SUBVENÇÃO:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Estudos Urbanísticos e Projetos nº 3484/2023, de 16 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- "O regulamento da subvenção para conservação e reabilitação de edifícios no Centro Histórico, em vigor, prevê no n.º 1 do artigo 8.º, que a Câmara Municipal designará uma comissão de avaliação para as candidaturas, composta por um número ímpar de elementos, num mínimo de três, sendo um dos elementos um membro do executivo da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, propõe-se que a comissão seja composta pelos seguintes elementos: -----

- António Cachoupo – Vereador com o pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo; -----

- Sílvia Alexandre – Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística; -----

- António Figueira – Chefe da Divisão de Administração e Finanças; -----

Mais se propõe que o processo seja remetido à próxima reunião de câmara, para deliberação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar comissão de avaliação proposta. -----

**8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:**-----

**8.1. - UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL:**-----

----- Foi presente para deliberação, a proposta do Vereador com Competências Delegadas, cujo teor se transcreve: -----

#### **PROPOSTA**

----- "Considerando que: -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 21/12/2022 sob proposta da Câmara Municipal da mesma data, alterado por



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

deliberação da Assembleia Municipal em sessão de 20/04/2023, sob proposta da Câmara Municipal de 19/04/2023, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----

----- Considerando que ficou vago um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na atividade de recolha e transporte de resíduos e higiene urbana, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais, em virtude da sua ocupante ter vindo rescindir o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 01/02/2023; -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- Essa atividade está caracterizada como necessidade permanente, que justificou o preenchimento do posto de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o citado n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----

----- Se verifica a necessidade de prover esse posto de trabalho, que ficou desocupado;-----

----- O Município de Mértola concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dez postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para aquela atividade, com afetação ao mesmo serviço; -----

----- Este procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 16 de fevereiro de 2022, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 65, de 01 de abril de 2022, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que permitiram o preenchimento dos lugares colocados a concurso; -----

----- Em resultado daquele procedimento concursal, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica; -----

----- A lista de ordenação final do procedimento concursal foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas de 09 de janeiro de 2023, pelo que se mantém válida; -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----

----- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina, nos art.ºs 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo;-----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2023 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----

----- Assim, propõe-se, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 189/2021, de 21 de outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o recrutamento excecional de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de recolha e transporte de resíduos e higiene urbana, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM), para ocupação do posto de trabalho que ficou vago, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 09 de janeiro de 2023." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o recrutamento excecional de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de recolha e transporte de resíduos e higiene urbana, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM), para ocupação do posto de trabalho que ficou vago, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 09 de janeiro de 2023. -----

## **9.- REGULAMENTOS:** -----

### **9.1. - REGULAMENTO DE APOIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social nº 3479/2023, de 15 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, e no seguimento da N/ informação n.º 02975/2023 de 23/02, cumpre informar que: -----

----- "Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 1 de março de 2023 foi aprovado o projeto de Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social E Entidades Equiparadas do Concelho de Mértola, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 464/2023 publicado no Diário da República- 2ª série, de 22.03.2023.-----

Foram presentes as considerações apresentadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social com sede no concelho de Mértola, conforme comunicação datada de 18-04-2023 que consta no processo. Em síntese, estas propostas de alterações incidem numa alteração de valores nas medidas A a E, nos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º, assim como a possibilidade de apoio financeiro para projetos de arquitetura, ou seja: -----

"Art.º 5.º - PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES -----

**Ponto 3 (corresponde ao n.º 3 do art. 5º)** -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

O valor apresentado nas alíneas b) e seguinte não tem uma proporcionalidade idêntica à alínea a), revelando uma situação de injustiça para as IPSS com mais utentes. Desta forma, apresentamos a sugestão seguinte:-----

- a)3.000,00€ anuais para IPSS com menos de 20 utentes; -----
- b)7.500,00€ anuais para IPSS que tenha entre 20 e 60 utentes; -----
- c)12.000€ anuais para IPSS que tenha entre 60 e 100 utentes; -----
- d)16.500€ anuais para IPSS que tenha entre 100 e 140 utentes; -----
- e)21.000€ anuais para IPSS que tenha entre 140 a 180 utentes; -----
- f)25.500€ anuais para IPSS que tenha mais de 180 utentes. -----

Ponto 4 (corresponde ao n. º4 do art. 5º) -----  
Sugerimos que o valor a atribuir por resposta social seja de 250,00€, bem como o valor por funcionário seja de 60,00€. -----

ARTº 6.º - PROGRAMA DE APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS -----

**Ponto 2 (corresponde ao n. º2 do art. 6º) -----**

O valor a atribuir deverá ser definido de acordo com um orçamento de despesa, que terá em conta a periodicidade das atividades, o nº de pessoas destinatárias dessas atividades e ao nº de trabalhadores envolvidos. Sugerimos que o valor anual tenha como limite 15.000,00€, pois poderão ser realizadas atividades mais complexas que necessitem de maior apoio e que tenham um impacto maior. -----

ARTº 7.º - PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS -----

**Ponto 2 (corresponde ao n. º2 do art. 7º) -----**

As instituições necessitam de adquirir viaturas ligeiras que se adaptem ao seu funcionamento normal, que poderão ser de transporte de utentes ou comerciais. Em qualquer das situações os valores serão superiores a 20.000,00€, pelo que sugerimos que o valor limite apoiado pela autarquia seja neste valor. A percentagem de 75% deverá ser fixa, pois a autarquia tem efetuado financiamentos em percentagens muito variadas, chegando a financiar somente 29%. -----

A autarquia deveria incentivar a aquisição de veículos elétricos, promovendo a eficiência energética e a proteção do ambiente, apoiando nestas situações com valores mais elevados, atendendo aos valores de aquisição dos mesmos. -----

Ponto 4 (corresponde ao n. º4 do art. 7º) -----

Sugerimos que o período entre candidaturas seja de 2 anos, pois o parque automóvel das IPSS está muito envelhecido.-----

A compra de viaturas com recurso ao financiamento por Leasing não deverá ser excluída, pois as instituições não têm capacidade financeira para assumir o valor a pronto pagamento e poderão ter de recorrer a esta forma de financiamento.-----

ART. 8.º - PROGRAMA DE APOIO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO-----

**Ponto 2 (corresponde ao n. º2 do art. 8º) -----**

Deverá englobar os projetos de arquitetura necessários para as obras de construção ou reconstrução dos imóveis, sendo definido um limite de financiamento para estes projetos, que sugerimos ser de 15.000,00€. -----

Ponto 3 (corresponde ao n. º4 do art. 8º) -----

O valor máximo estipulado é muito reduzido para este tipo de obras. Propomos que as obras tenham um valor limite de 40.000,00€. -----

ARTº 9.º - PROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO E/OU REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Ponto 3 (corresponde ao n. 3 do art. 9º)** -----

Os equipamentos utilizados nas IPSS não são equipamentos de uso doméstico, pois destinam-se a um grande nº de utentes, pelo que os valores, quer de aquisição ou de reparação, são bastante elevados. -----

Nas situações de reparação, a exigência de apresentar 3 orçamentos é injustificável, pois os equipamentos deverão ser reparados por empresas especializadas e, estando na garantia, pela empresa que assiste a marca, na nossa zona. Além de ser extremamente difícil encontrar empresas que façam a reparação de determinados equipamentos. Por outro lado, o tempo de reparação é um fator muito importante, as IPSS necessitam que o equipamento seja reparado com a maior brevidade, pois o apoio aos utentes não pode ser colocado em causa. -----

O valor anual limite para as candidaturas deveria ser distinto entre: -----

-Reparação — valor anual limite de 10.000,00€ -----

-Aquisição — valor anual limite de 25.000,00€ -----

**Ponto 4 (corresponde ao n. 4 do art. 9º)** -----

As candidaturas para reparação de equipamentos não deverão ter um nº limite, estas situações só ocorrem quando existem avarias, que a instituição não controla.

**OBSERVAÇÕES:** -----

Tomemos como exemplo: -----

Reparação de câmara de conservação: 553,50€ -----

Substituição de filtros de exaustor cozinha: 1.239,84€ Substituição de cestos da fritadeira: 557,26€ Resistências secador de roupa: 728,04€. -----

Aquisição de máquina de lavar roupa recondicionada: 12.300,00€" -----

**ARTº 11.º - CANDIDATURAS** -----

**Ponto 1 (corresponde ao n. 1 do art. 11º) - Alínea d)** -----

A autarquia deve ter em conta que é difícil conseguir 3 orçamentos para equipamentos / obras / viaturas, exatamente iguais e com as exigências de qualidade adequadas ao fim pretendido. -----

Sugere-se que a instituição faça prova de ter solicitado 3 orçamentos a 3 empresas distintas para o mesmo equipamento / obra / viatura. -----

Neste seguimento, analisadas as considerações supra, entende-se dar colhimento parcial às mesmas nos seguintes termos: -----

<b>MEDIDA A</b>		
<b>Proposta de Regulamento Inicial</b>	<b>Sugestões apresentadas pelas IPSS</b>	<b>Versão final</b>
3,000€ para IPSS com menos de 40 utentes	3,000€ para IPSS com menos de 20 utentes	3,000€ para IPSS com menos de 20 utentes
5,500€ para IPSS com 40 a 90 utentes	7,500€ para IPSS entre 20 e 60 utentes	7,500€ para IPSS entre 20 e 60 utentes
6,500€ para IPSS com mais de 90 utentes	12,000€ para IPSS entre 60 e 100 utentes	12,000€ para IPSS entre 60 e 100 utentes
	16,500€ para IPSS entre 100 e 140 utentes	16,500€ para IPSS entre 100 e 140 utentes



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

	21,000€ para IPSS entre 140 e 180 utentes	18,000€ para IPSS entre 140 e 180 utentes
	25,500€ para IPSS com mais de 180 utentes	20,000€ para IPSS com mais de 180 utentes
150€ por resposta social; 30€ por funcionário	250€ por resposta social; 60€ por funcionário	

### MEDIDA B – ATIVIDADES PONTUAIS

<b>Proposta de Regulamento Inicial</b>	<b>Sugestões apresentadas pelas IPSS</b>	<b>Versão final</b>
5,000€ de limite para atividades	15,000€ de limite para atividades	10,000€ de limite para atividades

### MEDIDA C – VIATURAS

<b>Proposta de Regulamento Inicial</b>	<b>Sugestões apresentadas pelas IPSS</b>	<b>Versão final</b>
10,000€ de limite por viatura ligeira; 20,000€ de limite por viaturas pesadas de passageiros	20,000€ de limite por viatura	15,000€ de limite por viatura ligeira; 20,000€ de limite por viaturas pesadas de passageiros

### MEDIDA D – OBRAS

<b>Proposta de Regulamento Inicial</b>	<b>Sugestões apresentadas pelas IPSS</b>	<b>Versão final</b>
25,000€ de limite	40,000€ de limite	25,000€ de limite

### MEDIDA E

<b>Proposta de Regulamento Inicial</b>	<b>Sugestões apresentadas pelas IPSS</b>	<b>Versão final</b>
5,000€ de limite (aquisição e/ou reparação)	10,000€ para reparação; 25,000€ para aquisição de equipamentos	10,000€ de limite (aquisição e/ou reparação)

No que diz respeito ao Programa de apoio à aquisição de viaturas (art.7º), entende-se alterar o prazo de apresentação de candidaturas para três anos. Foram



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

acrescentados os números 7 e 8 para considerar a aquisição de viaturas através de leasing e estipular que, havendo abertura a mais uma forma de aquisição de viaturas, apenas deverá ser considerada candidatura para uma das modalidades definidas nesse artigo. -----

Em relação ao financiamento de projetos de obras, entende-se dar provimento à pretensão, acrescentando-se no artigo 8.º o número 10 e 11. -----

No que concerne à apresentação dos orçamentos, entende-se manter a apresentação de três, ressalvando, que caso não seja possível a apresentação dos mesmos, será necessária a evidência dessa solicitação, o que se acrescentará à atual redação do art. 11.º, alínea d). -----

Refira-se que, pelo grupo de trabalho de regulamentos da Assembleia Municipal de Mértola, não foram presentes considerações à proposta de regulamento inicial. -----

Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.25.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove com as alterações supramencionadas ao Regulamento Municipal e o remeta para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as alterações supramencionadas ao Regulamento Municipal e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

#### **10.- PATRIMÓNIO:**-----

##### **10.1. - ENCOSTA NOROESTE - AQUISIÇÃO LOTE 109:** -----

----- Foi presente a informação do Gabinete Jurídico e Fiscalização Municipal nº 3477/2023, de 15 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- A requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 109 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 9.360,00€ (nove mil trezentos e sessenta euros) - que consta do edital n.º 38/2023 da hasta pública anteriormente realizada, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 9.610,00€ (nove mil seiscentos e dez euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal: -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €760.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de hasta pública que tinha um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que, optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação do Lote 109 da Encosta Noroeste, nas condições referidas. --

**11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

**11.1. - TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2023:-----**

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2023.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 3ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2023 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

**11.2. - TERCEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2023: --**

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2023 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

**11.3. - CANDIDATURA À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS: -----**

- PROJETO "CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA – BIODIVERSIDADE, AGROECOLOGIA & CINEGÉTICA" - ALT20-03-0246-FEDER-000042 -----

- PROJETO "LAR DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO" - ALT20-06-4842-FEDER-000178 -----

- PROJETO "GALERIA DA BIODIVERSIDADE DO VALE DO GUADIANA // CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PAISAGEM DO VALE DO GUADIANA" - AUTORIZAÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS:-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3481/2023, de 15 de junho, cujo teor se transcreve: -----  
Considerando que:-----

----- "Na preparação do dossier para envio a pedido de Visto do Tribunal de Contas, se percebeu que são exigidas autorizações específicas relativamente à assunção de compromissos plurianuais, conforme artigo 6º da Instrução 1/2022 aprovada pela Resolução nº 3/2022 -PG, e ainda de acordo com os documentos instrutórios exigidos, ponto 7 – Documentos Financeiros parte II.-----

Que aquando da aprovação das minutas dos contratos pela Assembleia Municipal, em 20 de abril, apesar de terem sido também aprovados em simultâneo os respetivos planos de utilização e reembolso das três operações financeiras, não foram remetidas as respetivas fichas de compromisso referente aos juros e amortização de capital, porquanto, as operações em processo de visto não terem encargos para o ano económico em curso. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, de forma a regularizar a contornar esta situação, foram registados no sistema informático, em 14 junho, compromissos com valor residual de 1,00€ em 2023 e os valores respetivos distribuídos pelos 15 anos da operação, cuja fichas se remetem em anexo à presente informação para aprovação pelo órgão executivo e deliberativo. -----

Anexo: fichas de compromisso nºs 77468,77469;77470;44471;77472;77473."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4), votos a favor e uma (1), abstenção, aprovar a autorização de compromissos plurianuais assumidos e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais, com a nota que a sua tomada de posição se deve ao facto de em votações anteriores referentes ao mesmo processo conjunto, a sua posição tenha sido a abstenção. -----

#### **11.4. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE REVISÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----**

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, relativa ao assunto em epigrafe, e cujo teor se transcreve: -----

#### **PROPOSTA**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE REVISÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**

----- "Considerando o disposto no artigo 77.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro "o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas", pelo que PROPONHO à Câmara Municipal que solicite à Assembleia Municipal, a adjudicação dos serviços de auditor externo e aprovação da minuta do contrato, à empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., pelo período de 3 anos, no valor global 28.800,00 € (Vinte e oito mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa de 23%, com redução do contrato a escrito nos termos do art.º 94º do Código dos Contratos Públicos e sem exigência de caução nos termos do nº 2 do art.º 88º do mesmo diploma legal. -----

No valor da proposta estão incluídas as despesas necessárias à realização dos trabalhos propostos, deslocações e alojamento. O pagamento será efetuado em prestações mensais de 800,00 € (Oitocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor nas datas da emissão das respetivas faturas, com um prazo de pagamento a 30 dias. -----

----- O processo está cabimentado no valor de 5.600,00 € (Cinco mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, com o n.º sequencial 33791, de 22 de maio de 2023, classificado na conta 0102/020214, referente aos encargos para 2023. -----

----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 6 de junho de 2023, do qual resulta o valor de 2.861.683,43 €. -----

----- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2023, foi comprometido em 6 de junho de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 77388." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou unanimidade aprovar a adjudicação dos serviços referidos, bem como a minuta do contrato, e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

**11.5. - PROC. AQ. Nº 96/2023 – CONSULTA PRÉVIA - FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMBAL – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DE CONTRATO:** -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças nº 3453/2023, de 6 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do Relatório de Avaliação e Ordenação das Propostas, do procedimento de Consulta Prévia para fornecimento contínuo de gasóleo rodoviário a granel, pelo período de dois anos, ao abrigo do Acordo Quadro da CIMBAL, propõe-se a adjudicação ao referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, à empresa Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Ld.<sup>a</sup>, no valor global de 486.789,90 € (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e nove euros e noventa centésimos), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor e nas demais condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 06 de junho de 2023, do qual resulta o valor de 2.916.409,62 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao primeiro ano do contrato, foi comprometido em 06 de junho de 2023, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 77398. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.”--

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar adjudicação do fornecimento em referência, bem como a minuta do contrato. -----

**12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

**12.1. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS 2023/2024:** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar nº 3476/2023, de 14 de junho, cujo teor se transcreve: -----

----- “Uma das competências da autarquia, na área educativa, prende-se com a atribuição de auxílio económico a alunos do pré-escolar e 1º. Ciclo do ensino básico. -----

Este apoio deve ser atribuído de acordo com o escalão do abono de família, que a criança beneficia, sendo o Escalão 1 do Abono de Família o equivalente ao Escalão A e o Escalão 2 do Abono de Família o equivalente ao Escalão B. -----

Assim, propõe-se: -----

a) atribuição de subsídio económico para alunos/as com escalão 1 ou 2 do Abono de Família, para materiais escolares; -----

b) pagamento, por parte dos alunos, das refeições escolares de acordo com o escalão atribuído (100% para alunos/as com escalão A e 50% para crianças com escalão B); -----

c) que o valor a pagar, para os materiais escolares e outras modalidades de apoio, deverá ser o definido em Despacho do Ministério da Educação, publicado no Diário da República, no início do ano letivo. -----

Com a intenção de haver uma maior celeridade processual, propõe-se ainda que esta deliberação inclua todos os pedidos que reúnam as condições previstas nas



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

condições acima referidas, independentemente da altura do ano letivo em que o pedido seja efetuado. -----

O valor previsível, como subsídio económico a atribuir, é de 1 750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros).”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 34004/2023, de 15 de junho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo de 2023/2024, conforme proposto. -----

**13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

**13.1. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE WC, ARRANJO DO CHÃO E ABERTURA DE DUAS PORTAS: -----**

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3376/2023, de 26 de maio, cujo teor se transcreve: -----

----- “Após receção e análise do processo para construção de wc, o arranjo do chão e a abertura de duas portas, os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b, c e d). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 6.980,00€ (seis mil novecentos e oitenta euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue ao requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (3.490,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (3.490,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento nº 34003/2023, de 15 de junho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição do apoio financeiro de 6.980,00€ (seis mil e novecentos e oitenta euros), conforme proposto. -----

**13.2. - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE, COM A ÁREA DE 24M<sup>2</sup> DE PRÉDIO URBANO SITO EM ALCARIA RUIVA, DESCRITONA C.R.P. SOB O Nº 1691 E A QUE CORRESPONDE O ARTº 100 DA REFERIDA FREGUESIA, EM ALCARIA RUIVA, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA – Proc.º ADM Nº 3:-----**

----- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: -----

----- “Pretende o requerente, efetuar o destaque de um prédio urbano, sito em Alcaria Ruiva, freguesia de Alcaria Ruiva, com área de 72 m<sup>2</sup>, inscrito na respetiva matriz cadastral sob os artigos urbanos 100 e 101 e na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o n.º 1691 em 28.05.2019. -----

Do destaque irão resultar dois prédios urbanos: -----

- Art.º 100: com a área coberta de 24m<sup>2</sup>, composto por uma divisão, confrontando a norte, nascente e poente com a via pública e a sul com o prédio sobrance;-----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- Art.º 101: com a área coberta de 48m<sup>2</sup>, composto por duas divisões, confrontando a norte com o prédio a desanexar, e a sul, nascente e poente com a via pública; -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 6 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor, verifica-se o seguinte:-----

Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.-----

Dado que se encontram reunidas as condições necessárias, de acordo com o anteriormente descrito, o destaque pretendido não é qualificável como operação de loteamento e está isento de licença ou autorização.-----

Assim, propõe-se o deferimento do pedido e a emissão da certidão pretendida devendo o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento serem inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, nos termos do n.º 7 do art.º 6.º do R.J.U.E.-----

Propõe-se que o processo seja presente a reunião de câmara para deliberação."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão pretendida devendo o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento serem inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, nos termos do n.º 7 do art.º 6.º do R.J.U.E.-----

**14.- DIVERSOS:**-----

**14.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B - APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - ANIVERSÁRIO DO CENTRO DE APOIO A IDOSOS DE MOREANES:**-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 3478/2023, de 15 de junho, cujo teor se transcreve:-----

----- "O Centro de Apoio de Idosos de Moreanes apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais, para realização das comemorações no âmbito do seu vigésimo terceiro aniversário.-----

O Centro de Apoio de Idosos de Moreanes é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve um trabalho social de grande dimensão na margem esquerda do concelho de Mértola. Para além da ERPI, o Centro de Dia, serviço de apoio domiciliário e o fornecimento de refeições a dois Centros Educativos, desenvolve vários momentos lúdicos aos seus utentes e comunidade em geral.-----

Pretende o Centro de Apoio a Idosos de Moreanes celebrar o seu aniversário com diversas atividades nomeadamente: baile, workshop de culinária, aulas de atividade física, caminhada, sardinhada etc.-----

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 2.240,00 € (dois mil duzentos e quarenta euros).-----

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 1.120,00€ (mil cento e vinte euros), correspondente a 50% do valor solicitado para o desenvolvimento das atividades apresentadas."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 34006/2023, de 15 de junho).-----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição do subsídio proposto correspondente a 50% do valor solicitado para o desenvolvimento das atividades apresentadas.-----

**15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.---

----- Iniciou a sua intervenção, à Sr.<sup>a</sup> Miraldina Seno, que apresentou os seguintes pontos, com pedidos de esclarecimentos: -----

- Estrada Internacional entre Pomarão e cruzamento da Moreanes, foi intervencionada, mas não está acabada, e na sua opinião tem algumas zonas com alguma perigosidade; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que foi feito o corte de curvas nos locais identificados pelos serviços técnicos do Município, foi alargada a estrada e colocado betuminoso. Junto ao cruzamento dos Salgueiros, ficou de facto uma zona em terra, com cerca de 20m, que será intervencionado posteriormente pela empreitada que vai ser lançada para reposição na totalidade da via entre a rotunda dos Corvos e o cruzamento dos Salgueiros. -----

- Habitação – De acordo com as notícias, as Câmaras Municipais estão obrigadas a inspecionar as casas devolutas, sob pena de penalizações. Questiona se a Câmara de Mértola está a realizar esse procedimento; -----

----- O Vereador António Cachoupo respondeu que a Câmara faz esse trabalho um pouco por todo o concelho mais em especial no centro histórico da Vila de Mértola, majorando a taxa de imposto a pagar sobre os prédios devolutos/em ruínas e minorando a taxa sobre os prédios em que os proprietários procedem à reabilitação, para que os mesmos se sintam obrigados a efetuar obras. Fá-lo também um pouco por todo o concelho, vistoriando os imóveis devolutos/em ruínas na tentativa da sua limpeza ou reabilitação. Apelou á consciência cívica de cada um no sentido de não deixarem o seu património chegar ao estado de ruínas, porque muitas vezes isso causa problemas/infiltrações aos vizinhos das casas contíguas e dá uma má imagem á própria localidade. -----

- Obras ilegais no Concelho de Mértola – existem por todo o Concelho várias obras ilegais e considera que a Câmara não inspeciona e intervém suficientemente; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de um tema sensível. São cometidas ilegalidades nas construções, os fiscais da Câmara exercem as suas funções com grande brio e fazem o seu serviço normal de fiscalização em visitaçao continua, bem como o trabalho administrativo que daí advém. A outra parte de abordagem é feita quando existe algum tipo de denuncia. No entanto para além disso, existe a questão moral e individual de cada pessoa sobre aquilo que deve cumprir. Considera, no entanto, estranho que as pessoas façam um investimento numa casa onde gastam alguns milhares de euros, mas para o projeto de arquitetura não gastam dinheiro, não lhe parecendo um bom principio, arranjando muitas vezes problemas que eram desnecessários. -----

- Solicita à Câmara que sejam colocadas lombas redutoras de velocidade na estrada nacional que passa à Moreanes, tendo em conta que muitos veículos circulam com grande velocidade e não podem ser colocadas passadeiras no local; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a estrada em questão é de facto regional e o problema na Moreanes é uma evidência, embora na sua opinião o grande problema é o estado do piso. Tem sido feito, por parte da Câmara uma pressão junto da IP para resolução precisamente dessa via. Relativamente à questão de Moreanes a



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

juntar à reivindicação da D. Miraldina, também existem mais feitas igualmente por um morador nas proximidades da estrada, relativamente à passagem da estrada em direção à paragem dos autocarros. A Câmara já informou e sensibilizou a IP, que se deslocou ao local e avaliou a situação. Aguardamos resolução do problema.-

- Questiona se sempre será construído em Mértola, o hipermercado que há tanto tempo se ouve falar;-----

----- O Sr. Presidente respondeu que nesta fase a informação que pode transmitir é que existe efetivamente um processo de licenciamento a correr nos serviços para a construção de um hipermercado em Mértola. -----

- Teve conhecimento que houve um problema com a água na tapada da Praia Fluvial da Mina de Domingos, e questiona se o problema já está resolvido. Questionou ainda para quando a abertura das piscinas municipais.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que são feitas análises regularmente e numa análise feita na passada sexta feira, surgiu um incumprimento, no entanto no dia seguinte foi resolvido e a bandeira azul foi colocada novamente. Relativamente às piscinas, o Sr. Presidente respondeu que vão abrir no dia 1 de julho, mas que a Câmara tem sempre alguma dificuldade em arranjar nadadores salvadores, pois para além das piscinas municipais, também são necessários na Praia Fluvial da Mina de S. Domingos. -----

**16.- APROVAÇÃO DA ATA:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:15horas. -----

----- Sendo 18:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**17.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:20horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----